**1.ABERTURA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, através da sua Diretora-geral e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, através deste Edital, que no período de **13 de Julho a 02 de agosto de 2021** estarão abertas as inscrições para **PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO SIMPLIFICADO 2021/2**, para o preenchimento de **40 (quarenta)** vagas no **Curso Técnico em Química Subsequente ao Nível Médio**, para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2021, ofertados por este Campus no Município de Araputanga - MT, conforme Acordo de Cooperação Técnica estabelecido entre as partes, observando o turno e as vagas destacados no item **1.3**.

**1.1. Da validade**

O resultado do **PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO SIMPLIFICADO 2021/2**, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre de 2021.

**1.2**. **Dos requisitos para a inscrição**

Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data da matrícula.

**1.3. Das habilitações e vagas**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Cursos** **Técnicos Subsequentes (Pós-médio)** | **Período** | **Duração** | **Total de Vagas** |
| **1.** Técnico em Química Subsequente ao nível Ensino Médio | Modular | 04 semestres | 40 |

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1. Do Edital**

a) O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: <http://www.plc.ifmt.edu.br/>.

b) O período de inscrições será de 13 de julho a 02 de agosto de 2021.

**2.2. Dos procedimentos para inscrição**

As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Araputanga - MT, até às 17h00mim do dia 02 de agosto de 2021, **IMPRETERIVELMENTE**, e os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos:

1. Cópia autenticada do CPF.

2. Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento com foto, de validade nacional e expedido por órgão oficial, como Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte.

3. Formulário de Inscrição com todos os itens corretamente preenchidos:

a) O Formulário de Inscrição segue anexo a este Edital e encontra-se disponível, em versão impressa, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Araputanga-MT.

b) Todas as informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

c) A constatação de informações incorretas ou inverídicas prestadas na inscrição implicará no cancelamento da mesma.

**2.3 Da confirmação da inscrição**

a) No dia 04 de agosto de 2021, através do endereço eletrônico <http://www.plc.ifmt.edu.br/>, será disponibilizada para consulta uma lista de inscrições confirmadas contendo o nome do candidato.

b) Serão canceladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

## **2.4 Da distribuição das vagas**

## Quadro 01 – Indicação do Curso Subsequente e da distribuição das vagas.

|  |
| --- |
| **IFMT - Campus Pontes e Lacerda/Fronteira Oeste** |
| Curso Técnico em Química Subsequente ao nível Ensino Médio | Turno | Duração (anos) | Distribuição das vagas |
| AC\* | L1 | Oriundos de escolas públicas | TotalVagas |
| Renda bruta mensal familiar per capita igual ou inferior a1,5 salário mínimo | Independente de Renda |
| L2 | L3 | L4 | L5 | L6 | L7 | L8 | L9 |  |
| Número de vagas | Integral | 2 | 16 | 1 | 1 | 1 | 6 | 4 | 1 | 1 | 6 | 3 | **40** |

## **2.5. Das reservas de vagas (cotas)**

**2.5.1** No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas, estabelecidas na Lei nº 12.711/2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016; no Decreto nº 7.824/2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034/2017; na Portaria Normativa nº 18/2012; na Portaria Normativa nº 21/2012 e nas alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9/2017 (reserva de vagas), ou às vagas de ampla concorrência. Em conformidade com a legislação citada, o IFMT reserva 60% (sessenta por cento) das vagas de todos os cursos e turnos para candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE** a Educação Básica na rede pública de ensino **(municipal, estadual ou federal).**

**2.5.2** A distribuição das vagas obedecerá à caracterização e aos percentuais a seguir, aplicado no Curso Técnico em Química Subsequente ao nível Ensino Médio:

1. **Estudantes egressos de escola particular ou inscritos na categoria de ampla concorrência (AC)**: serão destinados 40% (quarenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:
2. **Ampla Concorrência (AC)**: 38% (trinta e oito por cento) do total de vagas ofertadas, para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, quando estes alcançarem pontuação suficiente para serem classificados nesta lista.
3. **Lista 01 (L1) – PcD**: 2% (dois por cento) do total de vagas ofertadas, reservadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.
4. **Estudantes egressos de escola pública**: serão destinados 60% (sessenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:
5. **Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD**: 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).
6. **Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD**: 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e é pessoa com deficiência (PcD).
7. **Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI**: 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).
8. **Lista 5 (L5) – EP + Renda**: 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.
9. **Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD**: 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).
10. **Lista 7 (L7) – EP + PcD**: 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).
11. **Lista 8 (L8) – EP + PPI**: 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).
12. **Lista 9 (L9) - EP**: 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP).

**2.5.3**. Na modalidade de ampla concorrência, concorrem todos os candidatos inscritos, independente da opção de reserva de vagas.

**2.5.4.** Reconhece-se como **categoria pública** a instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei nº 9.394/94, ou seja, **aquela criada ou incorporada, mantida ou administrada pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal)**.

**2.5.5. Não se enquadram na categoria de candidatos originados de escolas públicas**, com direito à reserva de vagas (cotas), **aqueles beneficiados por bolsas de estudos** (parcial ou integral) em instituições privadas, filantrópicas, cenecistas, confessionais e/ou similares**, salvo se tais instituições tenham sido criadas ou incorporadas, mantidas ou administradas pelo Poder Público (Municipal Estadual ou Federal)**.

**2.5.6. Não são consideradas instituições da rede pública** de ensino as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) para efeito de participação na reserva de vagas.

**2.5.7.** Renda familiar bruta mensal é a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros que compõem o núcleo familiar (pessoas que residem na mesma casa) a que o candidato pertence.

**2.5.8**.O candidato cotista aprovado pela reserva de vagas que não comprovar, no ato da matrícula, a declaração feita na inscrição **não terá efetivada a sua matrícula.**

**2.5.9.Para concorrer à vaga reservada (cotas), o candidato deverá ter cursado do** 1º ao 8º/9º ano do Ensino Fundamental e o Ensino Médio do 1º ao 3º ano na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal)

**2.5.10**.Os candidatos que cursarem, parcialmente, o Ensino Fundamental/Ensino Médio em escolas públicas disputarão as vagas de ampla concorrência.

**2.5.11**.Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de Ações Afirmativas (cotas) adotadas neste Edital, antes da realização da inscrição, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga, caso o cumprimento dos requisitos não seja confirmado.

## **2.6.Da ocupação da reserva de vaga (cotas)**

**2.6.1.** As/os candidatas/candidatos que se autodeclararem negras/negros (pretas/pretos ou pardas/pardos) no ato da inscrição, caso aprovadas/aprovados, deverão ter, antes da matrícula, a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela comissão permanente de heteroidentificação do IFMT por meio de entrevista com a presença da/do própria/próprio candidata/candidato, caso isso não ocorrerá, perderá o direito a vaga como cotista racial e passará a concorrer pela **categoria de ampla concorrência (AC)**.

**2.6.2**. A/O candidata/candidato que se autodeclarar negra/negro (preta/preto ou parda/pardo) deverá apresentar no momento da entrevista o formulário de autodeclaração de candidata/candidato preta/preto/parda/pardo que se encontra no Anexo VI.

**2.6.3.** O deferimento na Comissão de Heteroidentificação é uma etapa do processo de seleção para as/os candidatas/candidatos que se autodeclararem negras/negros (pretas/pretos ou pardas/pardos) no ato da inscrição e não garante a matrícula, devendo a/o candidata/candidato seguir os demais procedimentos constantes neste edital.

**2.6.4.** A/O candidata/candidato autodeclarada/autodeclarado indígena deverá entregar no ato da matrícula o formulário de autodeclaração de candidata/candidato indígena que se encontra no Anexo XI.

## **Das bancas de heteroidentificação complementar**

**2.7.1.** As informações referentes aos procedimentos para realização do processo de heteroidentificação complementar, tais como convocação, documentos a serem apresentados, local, data e horário da entrevista serão especificadas em Edital complementar conforme especificado no cronograma deste Edital.

**2.7.1.1** A comissão de heteroidentificação será convocada pela Direção-Geral para a realização das bancas e respectiva análise.

**2.7.2**.O procedimento de heteroidentificação complementar será realizado pela comissão permanente de heteroidentificação, a qual será selecionada por chamada pública e designada especificamente para essa finalidade.

**2.7.3.**Os candidatos (as) participantes dos processos seletivos dos cursos regulares ofertados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso, que apresentem reserva de vagas de caráter racial, o procedimento de heteroidentificação complementar será realizado exclusivamente no campus, com a apresentação do(a) candidato(a) perante a Comissão Permanente de Heteroidentificação conforme a Resolução nº 22 de 18/05/2021 do CONSEPE e a Resolução nº 22 de 25/05/2021 do CONSUP.

* + 1. Na apresentação para entrevista perante a banca de heteroidentificação o(a) candidato(a) menor de 18 anos deverá ser acompanhado(a) pelo responsável legal, caso seu responsável legal não possa estar presente, sua concorrência às vagas de ação afirmativa não será indeferida, contudo, não haverá possibilidade de apresentação de recurso com apresentação de motivação devidamente fundamentada pela ausência do responsável.

**2.7.5**. Durante a entrevista, o candidato não poderá utilizar acessórios que impossibilitem ou dificultem sua identificação, tais como, itens de chapelaria ou cobertura na cabeça, óculos escuros, dentre outros.

**2.7.6**. A comissão permanente de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) nos processos seletivos, de acordo com categorias de cor ou raça utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e conforme Resolução nº 22 de 25/05/2021 do CONSUP, sendo vedada a apreciação de fotografias, membros familiares, relatos e/ou declaração de terceiros ou qualquer outro critério que não seja o fenótipo do(a) concorrente.

**2.7.6.1**.Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

**2.7.6.2**.Na análise da comissão permanente de heteroidentificação serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não sendo considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem, certidão de nascimento e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação complementar realizados em outros processos seletivos.

**2.7.6.3.**O procedimento de heteroidentificação complementar será filmado e/ou fotografado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as). As gravações e fotografias **serão devidamente armazenadas no Departamento de Ensino do Campus Pontes e Lacerda/Fronteira Oeste**, conforme estabelecido pela Legislação vigente.

**2.7.7.**Para fins de efetivo registro de imagem, a direção geral deverá disponibilizar equipamentos e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a gravação das imagens em vídeo e/ou fotos, de modo que o registro tenha qualidade suficiente que permita a análise das comissões de recurso, quando for o caso.

**2.7.8**.O registro de imagens, tanto gravação em vídeo quanto fotografias, deve ser realizado em ambiente claro, devidamente iluminado, com qualidade suficiente que permita a avaliação por meio da análise das imagens em eventual recurso apresentado.

**2.7.9.**O(a) candidato(a) que comparecer à entrevista e recusar a realização da filmagem ou fotografia do procedimento para fins de heteroidentificação complementar, terá sua concorrência às vagas de ação afirmativa indeferida sem possibilidade de recurso, nos termos deste Edital e passará a figurar apenas na listagem da ampla concorrência, de acordo com a nota obtida, de acordo com o definido em edital de processo seletivo.

**2.7.10**.De acordo com o que preceitua este Edital o(a) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão permanente de heteroidentificação deixará de concorrer às vagas de ação afirmativa e passará a constar somente na listagem da ampla concorrência, sendo classificado de acordo com a nota obtida.

**2.7.11**.O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar será publicado no <http://www.plc.ifmt.edu.br/>, do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão permanente de heteroidentificação a respeito da confirmação ou não da autodeclaração (deferida ou indeferida) e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as)interessados(as).

## **2.8.Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas**

**2.8.1**.Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos técnicos integrados do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica apenas **um dos documentos**:

1. Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
2. Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
3. Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
4. Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
5. Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (Anexo XI).

**2.8.2.**Os documentos devem ser enviados em arquivo único contento todos os anexos solicitados neste edital formato digitalizado (.pdf) a secretaria de registro escolar do Campus Pontes e Lacerda/Fronteira Oeste.

**2.8.3.**A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no campus para o qual se inscreveu quando do retorno das atividades presenciais.

**2.8.4**.O candidato indígena que não enviar a documentação especificada nesse edital, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO e como consequência terá sua ELIMINAÇÃO da lista de cotas, indo para a categoria de ampla concorrência e para a lista de classificação geral do curso.

**2.8.5**. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

**2.8.6**.O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, irá para a categoria de ampla concorrência e para a lista de classificação geral do curso, se tiver sido matriculado, por ato do Reitor, será desligado, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

**3.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**3.1** O critério de seleção consiste na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio constantes no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A classificação dar-se-á pela média final referente ao 1º, 2º e 3º anos do Ensino médio avaliados.

**3.2** A seleção será classificatória, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor.

**3.3 Dos critérios para a classificação**

**3.3.1** Para efeito de classificação, as notas constantes no Histórico Escolar do Ensino médio, serão convertidas para peso em 100(cem), com 2 (duas) casas decimais.

**3.3.2** Serão analisadas as notas das disciplinas de Língua Portuguesa (Português), Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, caso essas disciplinas tenham sido cursadas acompanhadas de outras, será verificado a área equivalente.

**3.3.3** A nota final utilizada para classificação será obtida a partir da média das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Português), Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio do candidato constantes no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar.

**4.DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos, considerando o desempenho dos concorrentes. A classificação, quando houver inscritos na reserva de vagas, constará de 10 (dez) listas:

* 1. **Ampla Concorrência (AC):** Na lista geral, constará a classificação decrescente dos candidatos que obtiverem melhor desempenho (maior nota) nos critérios de classificação, independente da opção feita por eles de cotistas ou não cotistas.
	2. **Lista 1 (L1) – PcD**: Na primeira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou que não desejam participar do vestibular por meio delas.
	3. **Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD:** Na segunda lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).
	4. **Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD:** Na terceira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e é pessoa com deficiência (PcD).
	5. **Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI:** Na quarta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).
	6. **Lista 5 (L5) – EP + Renda:** Na quinta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.
	7. **Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD:** Na sexta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); autodeclarase preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).
	8. **Lista 7 (L7) – EP + PcD:** Na sétima lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).
	9. **Lista 8 (L8) – EP + PPI:** Na oitava lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).
	10. **Lista 9 (L9) - EP:** Na nona lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP).

**4.2 Das vagas remanescentes**

**4.2.1** A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilita a convocação de candidatos de outras listas, obedecendo à ordem de classificação, até o preenchimento das vagas, segundo os critérios e a sequência estabelecidos:

|  |  |
| --- | --- |
| **Grupos** | **Ordem sequencial de preenchimento das vagas** |
| **Grupo - L1** | Lista 2 (L2) | Lista 3 (L3) | Lista 4 (L4) | Lista 5 (L5) | Lista 6 (L6) | Lista 7 (L7) | Lista 8 (L8) | Lista 9 (L9) |
| **Grupo - L2** | Lista 3 (L3) | Lista 4 (L4) | Lista 5 (L5) | Lista 6 (L6) | Lista 7 (L7) | Lista 8 (L8) | Lista 9 (L9) | Lista 1 (L1) |
| **Grupo - L3** | Lista 2 (L2) | Lista 4 (L4) | Lista 5 (L5) | Lista 6 (L6) | Lista 7 (L7) | Lista 8 (L8) | Lista 9 (L9) | Lista 1 (L1) |
| **Grupo - L4** | Lista 2 (L2) | Lista 3 (L3) | Lista 5 (L5) | Lista 6 (L6) | Lista 7 (L7) | Lista 8 (L8) | Lista 9 (L9) | Lista 1 (L1) |
| **Grupo - L5** | Lista 2 (L2) | Lista 3 (L3) | Lista 4 (L4) | Lista 6 (L6) | Lista 7 (L7) | Lista 8 (L8) | Lista 9 (L9) | Lista 1 (L1) |
| **Grupo - L6** | Lista 2 (L2) | Lista 3 (L3) | Lista 4 (L4) | Lista 5 (L5) | Lista 7 (L7) | Lista 8 (L8) | Lista 9 (L9) | Lista 1 (L1) |
| **Grupo - L7** | Lista 2 (L2) | Lista 3 (L3) | Lista 4 (L4) | Lista 5 (L5) | Lista 6 (L6) | Lista 8 (L8) | Lista 9 (L9) | Lista 1 (L1) |
| **Grupo - L8** | Lista 2 (L2) | Lista 3 (L3) | Lista 4 (L4) | Lista 5 (L5) | Lista 6 (L6) | Lista 7 (L7) | Lista 9 (L9) | Lista 1 (L1) |
| **Grupo - L9** | Lista 2 (L2) | Lista 3 (L3) | Lista 4 (L4) | Lista 5 (L5) | Lista 6 (L6) | Lista 7 (L7) | Lista 8 (L8) | Lista 1 (L1) |

**4.2.2** Após a aplicação do disposto no subitem 4.2.1, existindo ainda vagas remanescentes, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

a) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na análise do desempenho (notas/conceitos) constantes no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente.

b) No caso de empate na pontuação obtida na análise do desempenho, será classificado o concorrente que obtiver o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa. Permanecendo o empate, será classificado o candidato que tiver maior idade.

**5.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

1. O resultado preliminar será divulgado no dia 11 de agosto de 2021, através do endereço eletrônico <http://www.plc.ifmt.edu.br/>.
2. O resultado final com a relação dos candidatos aprovados e classificados será divulgado no dia 13 de agosto de 2021, através do endereço eletrônico <http://www.plc.ifmt.edu.br/>.

**6.DO RECURSO**

1. Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato terá até às 17 horas do dia 12 de agosto de 2021 para entrar com recurso na Secretaria Municipal de Educação do Município de Araputanga - MT ou no protocolo do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.

**7.DAS MATRÍCULAS**

**a)** As matrículas serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação do Município de Araputanga - MT ou na Secretaria-geral de Documentação Escolar (SGDE) do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, no período de 16 a 20 de agosto de 2021, no horário das 08 horas às 17 horas.

**b)** A matrícula poderá ser efetivada pelo candidato ou qualquer outra pessoa com maioridade (18 anos de idade), desde que apresente uma procuração e os documentos solicitados no item **7.1**.

**c)** O candidato que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido por este Edital perderá o direito à vaga e, em seu lugar, será convocado outro candidato, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

**7.1.Para realização da matrícula dos candidatos de ampla concorrência (AC – NÃO COTISTAS)**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Certidão de nascimento ou casamento;
2. 1 (uma) foto 3 x 4 recente;
3. Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente;
4. Certificado de conclusão do ensino fundamental ou equivalente;
5. Cédula de identidade oficial;
6. CPF, original e cópia legível;
7. Título de eleitor para os maiores de 18 anos;
8. Comprovante do serviço militar para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
9. Comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone;
10. Original e cópia legível do CPF do Pai/Mãe ou Responsável legal do candidato menor de 18 anos;
11. Termo de autorização de uso da imagem, conforme idade (Anexo IX).

**7.1.1.**Os candidatos que realizarem agendamento para efetivação da matrícula pessoalmente, deverão apresentar originais e cópias legíveis ou cópias autenticadas em cartório.

* 1. **Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 01 (L1) – PcD**, além dos documentos elencados no subitem 7.1, deverá ser apresentado o seguinte documento:
1. Cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses,** assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
	1. **Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD** e além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
2. Cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses,** assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
3. Autodeclaração de que pertence ao grupo **PPI** (Anexo VI);
4. Relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo III)
5. Documentos descritos nos subitens **7.1.**
	1. **Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD**, além dos documentos elencados no subitem 7.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
6. Cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses,** assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
7. Relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo III) e;
8. Documentos descritos nos subitens **7.1**
	1. **Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI**, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
9. Autodeclaração de que pertence ao grupo **PPI** (Anexo VI);
10. Relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo III) e
11. Documentos descritos nos subitens **7.1.**

**7.6 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 5 (L5) – EP + Renda**, além dos documentos elencados no subitem 7.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Documentos descritos nos subitens **7.1.**
2. Relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo III).

**7.7. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD**, além dos documentos elencados no subitem 7.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Autodeclaração de que pertence ao grupo **PPI** (Anexo VI);
2. Cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses,** assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**7.8. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 7 (L7) – EP + PcD**, além dos documentos elencados no subitem **7.1**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses,** assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**7.9 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 8 (L8) – EP + PPI**, além dos documentos elencados no subitem 7.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Autodeclaração de que pertence ao grupo **PPI** (Anexo XI).

**7.10. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 9 (L9) – EP**, apresentar todos os documentos elencados no subitem 7.1.

**7.11. Para a realização da matrícula dos candidatos das AÇÕES AFIRMATIVAS (L2, L3, L4, L5, L6, L7, L8 e L9), é obrigatória a comprovação, por meio do histórico escolar, de que** estudou, integralmente, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em instituições públicas.

**7.12.** O candidato das **AÇÕES AFIRMATIVAS (L2, L3, L4 e L5),** com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental nas escolas públicas (Lei 12.711/2012)**,** deverá apresentar cópia dos documentos dos membros do grupo familiar, conforme as orientações a seguir:

1. **- Menores de 18 anos:**

a) Certidão de nascimento ou RG, original e cópia;

1. **- Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:**
	1. RG, original e cópia;
	2. CPF, original e cópia;
	3. Comprovação de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável, original e cópia.

**7.13**.Para comprovação de renda do **cotista (AÇÕES AFIRMATIVAS L2, L3, L4 e L5) e de sua família,** o candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos listados abaixo, acompanhadas dos respectivos originais, para que seja verificada a autenticidade, ou apenas as cópias autenticadas em cartório**.**

**7.13.1 Trabalhadores assalariados**

a)Contracheques ou Holerites relativos aos 3 últimos meses que antecedem a inscrição no processo seletivo;

b) Comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp]

d) CTPS registrada e atualizada;

e) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

f) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

g) Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

**7.13.2 Atividade rural**

a) Comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp].

c) Comprovante da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;

d) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitido por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:

* identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
* identificação da propriedade: área e endereço; e
* como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

e) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

f) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

g) Extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referente aos últimos 3 (três) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

h) Notas fiscais de vendas, quando houver.

**7.13.3 Aposentados e pensionistas**

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou Comprovante atual do INSS, contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor deste. O comprovante pode ser obtido através do link: Aposentados e/ou pensionistas endereço eletrônico: https://meu.inss.gov.br/central/index.html ou As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família devem entregar o extrato do benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: https://www.beneficiossociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-00\_00.asp ou Extrato do Benefício de Prestação Continuada (INSS), obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: https://meu.inss.gov.br/central/index.html ou Benefícios temporários do INSS (exemplo: auxílio doença) Extrato recente (mês vigente) do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>.

b) Comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp];

d) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;

e) Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

**7.13.4 Profissionais liberais (comerciantes com estabelecimento e microempreendedores)**

a) Comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp]

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

d) Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais; e) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

f) Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

**7.13.5 Profissionais autônomos (obrigatórios todos os documentos abaixo)**

a) Declaração de renda (Anexo IV) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:

b) identificação: nome, RG, CPF;

c) o que faz e o local;

d) qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.

e) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2020, anocalendário 2021;

f) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp]

g) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

**7.13.6 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**

a) Comprovante da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp]

c) Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo;

d) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

**7.13.7 Desempregados - menos de 6 meses (obrigatórios os documentos abaixo)**

a) Rescisão do contrato de trabalho;

b) Comprovante de seguro-desemprego, quando houver;

c) Declaração de ausência de renda (Anexo V), para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;

d) Aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a documentação conforme o item 7.13.5.

**7.13.8 Caso não possua nenhuma fonte de renda**

a) Declaração de ausência de renda (Anexo V);

b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp].

**7.14.** A falta de um dos documentos aqui relacionados, **tanto para os candidatos da reserva de vagas (Ações Afirmativas) quanto para os candidatos da ampla concorrência**, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, **nem será facultada a matrícula condicional**.

**7.15**.Para cálculo da renda bruta familiar **estão excluídos**, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:

## Os valores percebidos a título de:

1. Auxílios para alimentação e transporte;
2. Diárias e reembolsos de despesas;
3. Adiantamentos e antecipações;
4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
6. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

## Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**7.16.** Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.

**7.17**. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**7.18.**A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

**7.19**.O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

## **7.20**.Em caso de candidato estrangeiro deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;
2. Histórico escolar de conclusão dos estudos de nível médio, ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada **pelo órgão competente no Brasil;** e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;
3. Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
4. Protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) junto ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) válido.

**7.21**.O candidato que realizar agendamento para matrícula presencial deverá apresentar as cópias legíveis dos documentos acompanhadas dos respectivos originais, para que seja verificada a autenticidade, ou apenas as cópias autenticadas em cartório**.**

**7.22**.Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.

**7.23**.Caso o candidato aprovado na vaga de cotista seja oriundo de instituição filantrópica, cenecista, e/ou confessional, deverá apresentar cópia dos convênios ou cópia das publicações no Diário Oficial, comprovando que tal instituição se enquadra em uma dessas condições.

## **7.24.Da condição de pessoa com deficiência**

**7.24.1**O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada a pessoa com deficiência (L1, L2, L3, L6 e L7), através da Lista de aprovados ou de novas convocações decorrentes de vagas não preenchidas, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos por ele próprio, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste Edital.

**7.25**.Para efeitos conceituais e de verificação nos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298/1999 e Decreto 5.296/2004, no Decreto 5.626/2005, na Lei 12.764 /2012 e na Lei 13.146/2015. Sendo considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

* + - 1. **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso I).
			2. **Deficiência auditiva**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso II).
			3. **Deficiência visual**: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso III).
			4. **Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso I).
			5. **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso V).
			6. **Transtorno do espectro autista**: pessoa de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:
* Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
* Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, artigo 1º, parágrafo 2º, incisos I e II).

## **7.26.Da documentação exigida para comprovação da deficiência**

**7.27**.Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei n° 13.409 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 de 28 de dezembro de 2016, deverão entregar no ato da matrícula, laudo médico além de toda documentação exigida neste Edital.

**7.28**.O laudo médico que trata o subitem anterior deverá ser original e cópia, **emitido nos últimos 12 (doze) meses,** assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**7.29**.O IFMT se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados desse processo seletivo, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações. É de responsabilidade de o candidato acompanhar as convocações no site [[](https://selecao.ifmt.edu.br/)<http://www.plc.ifmt.edu.br/>].

**7.30**.O IFMT se responsabiliza **unicamente** pela divulgação das informações referentes a esse processo seletivo.

**8.DO INÍCIO DAS AULAS**

O início das aulas se dará conforme calendário acadêmico para o segundo semestre do ano letivo de 2021 definido pelo Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste e divulgado na ocasião da matrícula**.**

**9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Todas as informações, instruções, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo definido por este Edital serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.plc.ifmt.edu.br](http://www.plc.ifmt.edu.br/), passando a constituir e a integrar o presente Edital.

b) A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que venham a ser divulgados, poderá acarretar na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

c) A matrícula do aluno será cancelada caso este não compareça às atividades acadêmicas nas 02 (duas) primeiras semanas posteriores ao primeiro dia de aula. Cancelada a matrícula, convocar-se-ão novos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação do processo seletivo.

d) Não será de responsabilidade do Campus o fornecimento de alimentação, hospedagem ou transporte aos candidatos, seus familiares ou responsáveis durante o processo seletivo definido pelo presente Edital ou durante o período regular de aulas.

e) A constatação de qualquer tipo de fraude realizada pelo candidato, a qualquer tempo, poderá implicar no cancelamento de sua inscrição para o processo seletivo ou no cancelamento de sua matrícula, caso a mesma tenha sido realizada, e na aplicação de sanções e penalidades legais, quando cabível.

f) O candidato deverá inscrever-se somente para o curso ofertado pelo presente Edital.

g) O Instituto Federal de Mato Grosso não fará o ressarcimento de valores pagos a título de inscrições para o presente Edital.

h) Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Seleção nomeada pela Direção-geral do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.

**PERFIL DO CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO OFERTADO PELO CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE:**

Ao término do curso o aluno terá desenvolvido as seguintes competências gerais da área que o habilitarão ao mercado do trabalho a:

* + - Operar, monitorar e controlar processos industriais, químicos e sistemas de utilidades.
		- Controlar a qualidade de matérias primas, reagentes, produtos intermediários e finais e utilidades.
		- Otimizar o processo produtivo, utilizando as bases conceituais dos processos químicos.
		- Manusear adequadamente matérias-primas, reagentes e produtos.
		- Realizar análises químicas em equipamentos de laboratório e em processos online.
		- Organizar e controlar a estocagem e a movimentação de matérias-primas, reagentes e produtos.

**Pontes e Lacerda, 12 de julho** **de 2021.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Profª Drª. Vanderluce Moreira Machado Oliveira

Diretora-Geral Portaria nº 741 de 19 de abril de 2021

IFMT - Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 18/2021 – PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO SIMPLIFICADO 2021/2:**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA** | **EVENTO** |
| 13 de julho a 02 de agosto | Período para realização das inscrições dos candidatos. |
| 04 de agosto | Divulgação da lista de inscrições confirmadas através do endereço eletrônico http://www.plc.ifmt.edu.br/. |
| 06 de agosto | Divulgação do Resultado Preliminar. |
| 06 de agosto | Publicação do Edital complementar, com regras, horários e datas das bancas de heteroidentificação (verificação da condição declarada pela(o) candidata/candidato negra/negro: preta/preto ou parda/pardo), através do endereço eletrônico http://www.plc.ifmt.edu.br/. |
| 09 de agosto, até às 17 horas | Prazo para recurso contra o resultado preliminar. |
| 13 de agosto | Divulgação do Resultado Final e da relação dos candidatos aprovados e classificados, através do endereço eletrônico http://www.plc.ifmt.edu.br/. |
| 16 a 20 de agosto | Período para realização das matrículas dos candidatos aprovados. |

**Pontes e Lacerda, 12 de julho** **de 2021.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Profª Drª. Vanderluce Moreira Machado Oliveira

Diretora-Geral Portaria nº 741 de 19 de abril de 2021

IFMT - Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 18/2021 – PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO SIMPLIFICADO 2021/02 – CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº DA INSCRIÇÃO****(Para uso do Campus – NÃO PREENCHER)** |  |
|  |
| **DADOS PESSOAIS** |
| **NOME:** |  |
| **FILIAÇÃO** | **PAI:** |  |
| **MÃE:** |  |
| **CURSO PRETENDIDO:** | **( ) TÉCNICO EM QUÍMICA** |
|  |
| **DOCUMENTOS PESSOAIS** |
| **Nº CPF** | **Nº RG** | **ÓRGÃO EXPEDIDOR** |
|  |  |  |
|  |
| **ENDEREÇO** |
| **CIDADE** | **LOGRADOURO** | **CEP** |
|  |  |  |
| **TELEFONE RESIDENCIAL** | **TELEFONE COMERCIAL** | **TELEFONE CELULAR** |
|  |  |  |

## **Concorre as reservas de vagas (Cotas)\* ( ) SIM ( ) NÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Caso concorra as reservas de vagas, assinale em qual grupo você gostaria de concorrer | Verificar item 2.5 do Edital | Oriundos de escolas públicas |
| Renda bruta mensal familiar per capita igual ou inferior a1,5 salário mínimo | Independente de Renda |
| Assinale em qual grupo você pretende concorrer nas reservas de vagas (Cotas)\*\* | **AC** | **L1** | **L2** | **L3** | **L4** | **L5** | **L6** | **L7** | **L8** | **L9** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

\*Caso o documento apresente rasura o mesmo será desconsiderado para fins de inscrição.

\*\*Deve ser assinalado apenas um campo, caso contrário a ficha de inscrição será desconsiderado.

**Pontes e Lacerda, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.**

|  |
| --- |
| **Assinatura do Candidato** |

------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº DA INSCRIÇÃO****(Para uso do Campus – NÃO PREENCHER)** |  |
|  |
| **NOME:** |  |
| **Nº CPF** | **Nº RG** | **ÓRGÃO EXPEDIDOR** |
|  |  |  |
| **CURSO PRETENDIDO:** | **( ) TÉCNICO EM QUÍMICA**  |
|  |
| **OBSERVAÇÕES** |
|  |

**Pontes e Lacerda, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.**

|  |
| --- |
| **Assinatura do Servidor do Campus** |

## **ANEXO III**

## **RELAÇÃO DE PESSOAS QUE COMPÕEM A RENDA FAMILIAR (AÇÕES AFIRMATIVAS) PROCESSO SELETIVO - PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**

Eu, , inscrito no CPF sob o nº. , pertencente a um núcleo familiar de ( ) pessoas, pleiteante a uma vaga no processo seletivo para os cursos técnicos integrados, declaro que a nossa renda familiar soma R$ ( ), originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, além de avós, tios, primos e também amigos) e informe a renda daqueles que trabalham.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Nome** | **Parentesco com o candidato** Próprio(a)candidato(a) | **Data de Nascimento** | **Renda mensal** |
| 01 |  |  |  |  |
| 02 |  |  |  |  |
| 03 |  |  |  |  |
| 04 |  |  |  |  |
| 05 |  |  |  |  |

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Estou ciente de que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

 Cidade/Estado e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

## **ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, , CPF nº declaro, sob as penas da lei, que a renda média dos últimos meses, no valor de R$ mensais, declarada, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de

 , realizado em - (local onde realiza a atividade). Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim, do tipo penal (crime de falsidade ideológica) e cível (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_

Cidade/Estado e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

## **ANEXO V**

## **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, , portador (a) do RG nº e inscrito (a) no CPF sob o nº , declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFMT, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde , sendo dependente financeiramente de

 , que é meu/minha

 (informar grau de parentesco da pessoa), portador(a) do RG nº

 e inscrito (a) no CPF sob o nº .

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Instituto Federal de Mato Grosso a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_

Cidade/Estado e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

## **ANEXO VI**

## **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL OU MEMBRO DE COMUNIDADE DE INDÍGENA – AÇÕES AFIRMATIVAS (L2, L4, L6 E L8)**

Eu, , portador do RG nº

 , órgão expedidor , e CPF nº , para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos, pardos ou indígenas no Processo Seletivo do Edital 18/2021 para o Curso Técnico em Química Subsequente ao nível Ensino Médio do Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT) – Campus Pontes e Lacerda, com base na Lei 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto 7.824/2012 e implementada pela Portaria Normativa MEC 18/2012, declaro-me:

( ) Preto/Negro (a) ( ) Pardo (a)

( ) Indígena, Membro de comunidade Indígena - Pertenço ao Povo Indígena (identificar a Etnia):

 .

Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento:

 situado no Município de

 , no Estado.

( ) Membro de comunidade Quilombola - Pertenço ao Quilombo:

 .Situado no Município de , no Estado .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_

Cidade/Estado e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

## **ANEXO VII**

## **REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** |
| **Nome** |  |
| **RG** |  | **Órgão****Expedidor** |  |
| **CPF** |  | **Fone** | **( )** |
| **Curso pretendido** |  |
| **Nº de inscrição** |  |
| **E-mail** |  |

**Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto na Lei 13.409/2016?**

( ) Não ( ) Sim

## Tipo de Deficiência:

( )Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

|  |
| --- |
| **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO** |
|  | Cópia do comprovante de inscrição no Processo Seletivo do Edital 18/2021 |
|  | Cópias do RG e CPF |
|  | Cópia do laudo médico, **emitido nos últimos 12 (doze) meses** por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referênciaao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). |

## Obs.: Sem a entrega do formulário e relação de documentos, o candidato não concorrerá a vaga reservada a pessoas com deficiência.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_

Cidade/Estado e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

## **ANEXO VIII**

## **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL**

Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96/2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

Dessa forma, no ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e, conforme per, encaminhar os seguintes documentos:

1. fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
2. cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido.
3. cópia assinada e digitalizada deste formulário de solicitação de atendimento pelo nome

social.

**Os documentos devem ser** enviados através de e-mail para o endereço secretaria.geral@plc.ifmt.edu.br. O assunto da mensagem deve ser: “Solicitação de uso de nome social – Processo seletivo do Edital 18/2021. **Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.**

Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste.

Nome social: Nome civil: Data de nascimento: / / CPF:

Nº de inscrição:

E-mail: Telefone(s): /

Declaro que estou inscrito no Processo seletivo conforme Edital 18/2021 Técnico em Química Subsequente ao nível Ensino Médio e venho por meio deste solicitar inclusão do meu nome social para minha identificação pessoal durante o referido processo seletivo, nos termos do Decreto 8.727/2016 e da Resolução CONSUP/IFMT 96/2017.

**\*Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos.**

Autorizo meu (minha) filho (a) a usar o nome social informado neste formulário no processo seletivo 2021/2.

Assinatura do pai/da mãe ou do responsável

.

 , / / 20 . Cidade/Estado e data

Assinatura do(a) candidato

## **ANEXO IX**

## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

|  |
| --- |
| **DADOS PESSOAIS** |
| Nome: |
| Documento de Identidade: | Órgão expedidor: |
| CPF: | Nacionalidade: |
| Estado Civil: | Celular: ( ) |
| Rua/nº: | Bairro: |
| Cidade | Estado |
| E-mail: |

**AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, institucionais e conteúdo jornalístico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) site institucional; (II) facebook institucional, (III) outdoor; (IV) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes;

(VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, mídias sociais (facebook, instagram, Twitter e whatsapp), (IX) imprensa em geral (TV, rádio, jornal, revista e internet) que venha a utilizar essa imagem em seu conteúdo de notícias relacionados à instituição, entre outros.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_

Cidade/Estado e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

## **ANEXO X**

## **DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

|  |
| --- |
| **DADOS PESSOAIS** |
| Nome: |
| Documento de Identidade: | Órgão expedidor: |
| CPF: |
| Nacionalidade: | Naturalidade: |
| Telefone: | Celular: |
| E-mail: |
| **Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro para fins de matrícula no IFMT, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço****abaixo:** |
| Endereço: |
| Nº: | Complemento: | Bairro: |
| CEP: | Cidade: | UF: |
| **Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Código Penal, “Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”, pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1****(um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.** |

 , / / 20 . Cidade/Estado e data

Assinatura do declarante ou responsável

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENA)**

Eu, liderança indígena do povo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ abaixo assinadas(os), localizado no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DECLARO, nos termos do Edital do IFMT, de \_\_\_ de \_\_\_ de 2021 Anexo XI, item 2.8 do procedimento de verificação de heteroidentificação, junto ao Instituto Federal de Mato Grosso que \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do(a) candidato(a), RG n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nascido(a) em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ candidato(a) ao ingresso no IFMT processo seletivo do **EDITAL Nº 18/2021**, é INDÍGENA e mantém vínculo de participação na Comunidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pertencente ao Povo Indígena \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso pela modalidade de cotas no IFMT, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Cidade/Estado e Data

Liderança Indígena:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_